

Subdelegacia de Policia da Cidade da Constitucão
ao 1º de agosto de 1876.

Mm. Sr.

Revo ao cocheiro do Sr. J.º que tem de regresso
nesta madrugada para a fazenda de meu sogro onde
está um de meus filhos bastante doente e como
temho de fazer o inquerito policial amanha as
11 horas da manha sobre a morte do escravo Job de
Fernando Pais de Barros e as 4 horas da tarde sobre
vahu um tiro despedido em Henrique O. Oliveira
Gais, pevio rago a Sr. J.º vi face-lo por minha
mandando juntar esta parte nos autos do inquerito
das 11 horas. *L.*

Des. Guard. a 7ª

Mm. Sr. Antonio da Costa Moreira
M. D. Delegado de Policia desta cidade.

O Subdelegado de Policia
Alvaro Augusto Lertão

Não me sendo possível comparecer para proceder-se aos in-
queritos por achar me bastante incomodado o escrivão in-
tine as testemunhas do inquerito da 11 horas para as mesma hon-
no dia 5 do corrente notificado deste ao Sr. Promotor Publico
ejuntando este officio nos autos do inquerito das 11 horas

da manha Constituição 2 de Agosto de 1876
Morceira.

Barro
6 #000
9 #000
Lydio

Notifico eu Escrivão, abaixo assignado,
que indimei o despacho supra - e re-
tro a João de Tal, Litor de Fernando
Paez de Barros, e a Cezarino e José, ce-
sario do mesmo Fernando, que tem
saciente licença e dou fe. Const. em
2 d' agosto de 1876 -
José Lydio de Vasconcellos